



JUCERGS

25

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

FUNDOS

Art. 45- São fundos obrigatórios da Cooperativa os seguintes:

I - Fundo de Reserva, constituído por 10% (dez por cento) das sobras apuradas no exercício, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído por 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, destinado à capacitação, escolarização e prestação de assistência técnica aos/às associados/as, seus familiares e trabalhadores/as da Cooperativa, especialmente à promoção do Cooperativismo, e a proveitos de fruição/utilidade social;

III - Fundo de Crédito Rotativo, destinado a viabilizar o adiantamento de valores, em vista da entrega futura de produtos, bem assim o acesso a crédito, bens e serviços aos/às associados/as.

TÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 46 - A dissolução e/ou a liquidação extrajudicial da Cooperativa devem atender ao previsto na Lei Federal n. 5.764/71.

Art. 47- A Assembleia Geral que determinar a dissolução da Cooperativa deve escolher 01 (um/a) liquidante e 03 (três) integrantes do Conselho Fiscal, bem assim definir prazos para a adoção das providências previstas no art. 68 da Lei Federal n. 5.764/71.

Art. 48 - A Assembleia Geral pode, a qualquer tempo, destituir o/a liquidante e os/as integrantes do Conselho Fiscal.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 - A destinação de eventuais sobras deve ser definida pela Assembleia Geral, proporcionalmente aos valores obtidos, no exercício, pelo/a associado/a, em função da entrega de produtos e/ou serviços à Cooperativa.

Art. 50 - Sendo as perdas superiores ao quanto vinculado ao Fundo de Reserva, os/as associados/as devem suportá-las, mediante rateio, conforme decisão de Assembleia Geral.

Art. 51 - Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto Social devem ser resolvidos, mediante integração/regulamentação pelo Regimento Interno, em atenção à Lei Federal n. 5.764/71 e aos princípios cooperativistas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the acronym 'RAC' and a circled number '14'.



JUCERGS

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

- III - examinar se o montante das despesas das inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- IV - inteirar-se se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos fiscais e trabalhistas estão em situação de regularidade;
- V - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão compatíveis, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com a observância das regras próprias;
- VI - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembleia Geral;
- VII - dar a conhecimento do Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, denunciando ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral, bem assim às autoridades competentes, as irregularidades constatadas; e
- VIII - sugerir a contratação de assessoria/auditoria externa.

TÍTULO VII LIVROS

Art. 43 - A Cooperativa deve possuir os seguintes registros:

- I - Livro de Matrícula dos/das associados/as;
- II - Livro de Atas de Assembleias Gerais;
- III - Livro de Presença dos/das associados/as nas Assembleias Gerais;
- IV - Livro de Atas do Conselho Deliberativo;
- V - Livro de Atas do Conselho de Administração;
- VI - Livros de Atas dos Núcleos de Produção;
- VII - Livro de Atas do Conselho Fiscal; e
- VIII - outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

Art. 44 - No Livro de Matrícula, os/as associados/as devem ser inscritos/as por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do/da associado/da;
- II - data de admissão, e, quando for o caso, de desligamento do/da associado/a; e
- III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

TÍTULO VIII

RAE

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



JUCERGS

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

Art. 38 – Compete ao Coordenador do Grupo de Produção:

- I – articular as reuniões deste, que devem ocorrer, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que haja necessidade;
- II – participar das reuniões do Conselho Deliberativo da Cooperativa;
- III – repassar para os/as demais integrantes os debates e as decisões do Conselho Deliberativo; e
- IV – garantir que todas as reuniões sejam registradas no respectivo Livro de Atas.

CAPÍTULO V COMITÊ DE FORMAÇÃO

Art. 39–O Comitê de Formação, órgão social responsável pelo processo formativo dos/das associados/as, é integrado por 03 (três) membros, escolhidos pelo Conselho Deliberativo, nos termos do Regimento Interno.

Art. 40 – Compete ao Comitê de Formação:

- I – promover a formação para a cooperação entre associados/as;
- II – promover a capacitação técnica de associados/as, dentro e fora das dependências da Cooperativa; e
- III – promover a formação política e humana dos/das associados/as, especialmente, em temas relacionados à reforma agrária popular.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 41- A administração da Cooperativa deve ser fiscalizada, assídua e minuciosamente, pelo Conselho Fiscal, constituído, esse, por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, nos termos da Lei Federal n. 5.764/71, deste Estatuto Social e do Regimento Interno.

Parágrafo único. Prorrogam-se os mandatos dos membros do Conselho Fiscal, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, até a efetivação do registro da Ata da Assembleia Geral.

Art. 42- Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, as atividades, os serviços e o patrimônio da Cooperativa, se reunindo, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, com as seguintes atribuições:

- I - conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa;
- II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

RAC

12

12



JUCERGS

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

VI – assinar juntamente com o Presidente, ou, na impossibilidade deste, com o Vice-Presidente, contratos, convênios e demais avenças que constituam obrigações.

Art. 33 - Ao 2º Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I – auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas funções e em outros que lhe forem cometidas;

II – substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos eventuais;

III – suceder o 1º Tesoureiro em caso de vacância do cargo.

Art. 34- Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - garantir a eficiência da Secretaria, especialmente no particular do registro, por meio de Ata, das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Deliberativo, bem assim das Assembleias Gerais; e

II – cobrar aos/às Coordenadores/as dos Grupos de Produção o registro das reuniões no respectivo Livro de Atas.

CAPÍTULO IV GRUPOS DE PRODUÇÃO

Art. 35. Todos/as os/as associados/as devem estar inseridos/as em um Grupo de Produção, os quais congregam todas as cadeias produtivas da Cooperativa e, para terem regular funcionamento, devem contar com, no mínimo, 05 (cinco) famílias.

Parágrafo único. A pessoa jurídica associada à Cooperativa é considerada um Grupo de Produção.

Art. 36 – Compete aos Grupos de Produção:

I – debater, em perspectiva de democracia ascendente, sobre a coordenação e o planejamento da produção, bem assim sobre as linhas de produção;

II – auxiliar o Conselho de Administração na implementação de ações e serviços;

III – promover atividades de interesse local; e

IV – eleger delegados/as para Assembleia Geral.

Art. 37 – O Grupo de Produção deve:

I – escolher um/a dos associados/as para ser seu/sua Coordenador/a e membro do Conselho Deliberativo;

II – incentivar a participação de todos/as os/as associados/as e de suas respectivas famílias nas atividades da Cooperativa; e

III – ter Livro de Atas.

RAC



JUCERGS

21

134
R

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

- VI – observar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- VII – apresentar, ao Conselho Deliberativo, Plano Trimestral de Atividades da Cooperativa; e
- VIII – definir a alienação/onerção de bens móveis e imóveis da Cooperativa, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. As representações dos Setores e dos Departamentos da Cooperativa tomam parte nas reuniões do Conselho de Administração, sendo-lhes assegurado, no entanto, tão-somente direito à voz.

Art. 30- Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - supervisionar as atividades da Cooperativa;
- II – verificar, frequentemente, o saldo em caixa;
- III – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Deliberativo e as Assembleias Gerais;
- IV - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Cooperativa;
- V - assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, ou, na impossibilidade deste, com o 2º Tesoureiro, os documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações;
- VI - assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, ou, na impossibilidade deste, com o 2º Tesoureiro, contratos, convênios e demais avenças que constituam obrigações; e
- VII - alienar ou onerar os bens da Cooperativa, desde que com a autorização do órgão competente, nos termos do Regimento Interno.

Art. 31- Ao Vice-Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções e em outros que lhe forem cometidas;
- II – substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais;
- III – suceder o Presidente em caso de vacância do cargo.

Art. 32 - Ao 1º Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas;
- II - verificar frequentemente o saldo em caixa;
- III - supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes;
- V - assinar juntamente com o Presidente, ou, na impossibilidade deste, com o Vice-Presidente, os documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações; e

RAC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10

[Handwritten signature]



JUCERGS

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

- III - aprovar o Plano Trimestral de Atividades da Cooperativa, apresentado pelo Conselho de Administração;
- IV - zelar pelas decisões e pelos encaminhamentos das Assembleias Gerais;
- V - planejar, traçar normas para as operações e os serviços da Cooperativa e controlar os resultados;
- VI - debater sobre a coordenação e o planejamento da produção, bem assim sobre as linhas de produção;
- VII - definir sobre a assinatura de convênios e acordos com entes públicos ou privados;
- VIII - aprovar o Regimento Interno da Cooperativa.

CAPÍTULO III CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 - A Cooperativa é administrada pelo Conselho de Administração, composto, esse, por 05 (cinco) membros eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal n. 5.764/71, deste Estatuto Social e do Regimento Interno.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração são Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Secretário.

§ 2º Havendo vacância de 01 (um) dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral elegerá, a partir da indicação do Conselho Deliberativo, um/ associado/a para assumi-lo até o encerramento do mandato dos demais Diretores.

§ 3º Havendo vacância de 02 (dois) cargos, ou mais, do Conselho de Administração, a Assembleia Geral procederá à eleição de todos os seus membros, para cumprimento do mandato em curso.

§ 4º Prorrogam-se os mandatos dos membros do Conselho de Administração, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, até a efetivação do registro da Ata da Assembleia Geral.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - gerir e controlar todas as atividades da Cooperativa;
- II - reunir-se, pelo menos, a cada quinze dias, para tratar dos assuntos ordinários da gestão da Cooperativa;
- III - zelar pelo patrimônio da Cooperativa;
- IV - contratar e dispensar gerentes, aos quais podem ser delegadas funções, nos termos do Regimento Interno;
- V - prestar esclarecimentos aos/às associados/as.

RAC

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'RAC' and several other initials and marks.



JUCERGS

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

III – revisão do Orçamento para o exercício;

IV – quaisquer assuntos de interesse social, desde que não reservados à primeira Assembleia Geral Ordinária do ano ou à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 24–A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se sempre que necessária, para deliberar, mediante convocação expressa em Edital, sobre os seguintes temas, de sua competência exclusiva:

I - reforma do Estatuto Social;

II - fusão, incorporação, desmembramento;

III - mudança do objetivo da Sociedade;

IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação do/a liquidante e dos membros do Conselho Fiscal de liquidação; e

V - contas do/a liquidante.

CAPITULO II CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25 – O Conselho Deliberativo da Cooperativa é o órgão social responsável por orientar, em atenção às definições da Assembleia Geral, a atuação administrativa do Conselho de Administração.

Art. 26 – Integram o Conselho Deliberativo:

I – os membros do Conselho de Administração;

II – os/as Coordenadores/as dos Grupos de Produção;

III – 01 (um/a) representante por Departamento e Setor da Cooperativa, nos termos do Regimento Interno;

IV – 01 (um/) associado/a representante do Comitê de Formação, nos termos do Regimento Interno;

V – 01 (um/a) representante da Cooperativa Central dos Assentamentos do Rio Grande do Sul Ltda. – COCEARGS.

Parágrafo único. Às representações previstas nos incisos III, e V assegura-se tão-somente o direito à voz, não podendo, essas, tomarem parte em votações.

Art. 27. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - reunir-se, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que haja necessidade;

II - elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa, a ser submetido à Assembleia Geral;

NAC [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]



JUCERGS

18
136
S
B
P

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

§ 1º As Assembleias Gerais devem ser convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos/as associados/as, publicação em jornal e comunicação aos/as associados/as por meio de circulares aos Grupos de Produção.

§ 2º Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, as Assembleias Gerais podem ser realizadas em segunda ou terceira convocação, desde que tal possibilidade conste no Edital, quando, então, será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 3º São membros da Assembleia Geral, com direito a voto, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e 01 (um/a) delegado/a para cada fração de 5 (cinco) associados/as, a partir dos Grupos de Produção.

§ 4º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem observar as prescrições da Lei Federal n. 5.764/71, e, em especial, o quanto nesta previsto à convocação e aos respectivos quóruns de instalação e deliberação.

Art. 23 - A Cooperativa realiza duas Assembleias Gerais Ordinárias, uma até o final do mês de março e outra até o final do mês de julho.

§ 1º A primeira Assembleia Geral Ordinária do ano deve deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração;

II - aprovação, ou não, do parecer do Conselho Fiscal;

III - análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior;

IV - destinação de sobras e perdas;

V - aprovação do Plano de Metas para o exercício;

VI - aprovação do Orçamento para o exercício;

VII - eleição do Conselho Fiscal; e

VIII - eleição do Conselho de Administração, quando for o caso.

IX - quaisquer assuntos de interesse social, desde que não reservados à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º A segunda Assembleia Geral Ordinária do ano deve deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - coordenação e planejamento da produção, bem assim sobre as linhas de produção;

II - revisão do Plano de Metas para o exercício;

RAE
D
H
H
H



JUCERGS

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

Art. 16 - O valor unitário da quota-parte corresponde a R\$45,00 (quarenta e cinco reais), importância equivalente a 01 (uma) saca de arroz, devendo o/a associado/a subscrever, no mínimo, 02 (duas) quotas-partes, no seu processo de admissão à Cooperativa.

Parágrafo único. A integralização das referidas quotas-partes deve ser procedida em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira, quando da aprovação liminar pelo Conselho Deliberativo, e a segunda, quando da confirmação pela Assembleia Geral, nos termos do art. 11 supra e do Regimento Interno.

Art. 17 - A quota-parte é indivisível e intrasferível a não associados/as, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia.

Art. 18 - A transferência de quotas-partes a associados/as somente pode ser efetivada mediante anuência do Conselho Deliberativo, escrituração no Livro de Matrícula, e assinatura do respectivo Termo pelo/a cedente/a, pelo/a cessionário/a e pelo/a Presidente/a da Cooperativa.

Art. 19 - O/A associado/a somente pode exigir a restituição das quotas-partes que houver integralizado após a aprovação do balanço do exercício em que tiver deixado de integrar o quadro social da Cooperativa, respeitadas as condições econômico-financeiras desta, em 03 (três) parcelas, sendo 01 (uma) por ano.

Parágrafo único. Os herdeiros têm direito à restituição de quotas-partes integralizadas pelo/a associado/a falecido/a, bem assim a demais créditos deste/a, após Inventário, respeitada a sistemática prevista no *caput*.

Art. 20 - Para efeito de admissão de associados/as, o Conselho Deliberativo pode atualizar o valor das quotas-partes, que, neste caso, passa a vigorar para todos/as os/as associados/as.

Art. 21 - A Cooperativa pode, a critério do Conselho Deliberativo, reter 1% (um por cento) do movimento financeiro da produção de cada associado/a, para fins de aumento de capital social.

TITULO VI ÓRGÃOS SOCIAIS

CAPITULO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Cooperativa, tendo por prerrogativa decidir os negócios relativos aos objetivos da Sociedade e adotar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e à defesa da mesma, mediante deliberações que a todos/as vinculam, nos termos da Lei Federal n. 5.764/71, deste Estatuto Social e do Regimento Interno.



JUCERGS

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

assim previamente reconhecida pelo Conselho Deliberativo, em vista do prejuízo que lhe ocasione à produção particular.

§ 3º A responsabilidade dos/das associados/as com os compromissos da Cooperativa perdura para os/as demitidos/as, eliminados/as ou excluídos/as até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - O ingresso de associados/as se dá, exclusivamente, mediante aprovação liminar, pelo Conselho Deliberativo, para estágio probatório de 01 (um) ano, em face de requerimento escrito, e confirmação, pela Assembleia Geral, ao final desse período, nos termos do Regimento Interno.

Art. 12 - A demissão do/da associado/da ocorre, unicamente, a seu pedido, mediante requerimento escrito, com firma reconhecida, o qual deve ser homologado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 13 - A eliminação do/da associado/da é processada e definida pelo Conselho Deliberativo, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do Regimento Interno, em vista de reincidência/recalcitrância, após notificação de advertência, por um dos seguintes motivos:

I - exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

II - infração a disposições da lei, do Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa; e

III - inadimplência, em vista de obrigações contraídas com a Cooperativa.

Parágrafo único. Após a notificação de eliminação, o/a associado/a tem prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, que terá efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do/a associado/a será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida; e

IV - por deixar de atender requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

TÍTULO V CAPITAL SOCIAL

Art. 15 - O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto a seu máximo e variável de acordo com o número de quotas-partes subscritas.

Rae

5



JUCERGS

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

pescadores/as artesanais, técnicos/as agrícolas, agrônomos/as, veterinários/as, professores/as em escolas de meio rural, jovens rurais, e associações e cooperativas constituídas por assentados/as e pequenos/as agricultores/as, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições legais e estatutárias.

Art. 9º - O/A associado/a, desde que não haja impedimento para tal, tem direito a:

I - tomar parte nos órgãos sociais, em atenção ao Estatuto Social e ao Regimento Interno da Cooperativa;

II - participar de reuniões dos Grupos de Produção;

III - participar, com direito a voto, de Assembleias Gerais;

IV - votar e ser votado/a

V - realizar com a Cooperativa as operações que constituem os objetivos desta;

VI - solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da Cooperativa e ter acesso a livros, registros contábeis e balanços; e

VII - demitir-se da Cooperativa quando bem lhe aprouver.

Art. 10 - O/A associado/a deve:

I - subscrever e integralizar suas quotas-partes no capital social da Cooperativa;

II - responder, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, limitando-se, contudo, às quotas-partes que houver subscrito;

III - zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa;

IV - cumprir as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das resoluções aprovadas pelos órgãos sociais;

V - integrar um Grupo de Produção e participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de suas reuniões nos últimos 12 (doze) meses; e

VI - cumprir o planejamento da produção;

VII - entregar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da sua produção à Cooperativa, em atenção às linhas de produção desta, nos últimos 12 (doze), salvo por impossibilidade de recebimento, por motivos técnicos;

VIII - estar em dia com as obrigações assumidas junto à Cooperativa.

§ 1º O não atendimento dos requisitos previstos nos incisos V e VII prejudicam e impedem o exercício, pelo/a associado/a, dos direitos descritos nos incisos III e IV do art. 9º supra.

§ 2º O requisito previsto no inciso VI não será exigido dos membros do Conselho de Administração, nem do/a associado/a que exerça relevante função na Cooperativa.

Mae

[Handwritten signatures and initials]



JUCERGS

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

Art. 7º - Para a consecução de seus objetivos, de acordo com os recursos disponíveis e o seu planejamento, a Cooperativa pode:

- I - firmar termos de convênio, de parceria e de fomento, bem como acordos de cooperação, com entes públicos e privados, nacionais e internacionais, para formação técnico-profissional e assistência técnica de seus/suas associados/as, bem como para realização de projetos de habitação;
- II - intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras entidades creditícias, visando o acesso ou o repasse de crédito e financiamento a seus/suas associados/as;
- III - participar de licitações ou de qualquer outra modalidade de seleção/concorrência pública, visando comercializar a produção de seus/suas associados/as ou de cooperativas interligadas;
- IV - receber de entes públicos e privados, nacionais e internacionais, equipamentos, máquinas, veículos, bem assim bens imóveis, mediante comodato, concessão, cessão e doação;
- V - realizar compra e/ou venda de produtos agropecuários e veterinários, bem como de utensílios e de bens de consumo em geral, necessários ao desenvolvimento das atividades produtivas;
- VI - prestar serviços a seus/suas associados/as e a terceiros;
- VII - efetuar compra e/ou aluguel de equipamentos, de máquinas e de veículos para a prestação de serviços a seus/suas associados/as e a terceiros;
- VIII - adiantar valores, a seus/suas associados/as, em vista de produtos recebidos de seus/suas associados ou que estejam em fase de produção, considerando para a aferição de quantitativos, no momento da efetiva entrega, no mínimo, o valor médio indicado pelo Governo e praticado pelo mercado, assegurado, contudo, o ressarcimento das despesas relacionadas a encargos financeiros e bancários decorrentes de tal, conforme regulamentação pelo Regimento Interno;
- IX - produzir em terras que estejam em posse sua, de associados/as ou, ainda, de terceiros, nos termos do Regimento Interno; e
- X - representar judicialmente seus/suas associados/as, desde que autorizada por Assembleia Geral.

TITULO IV ASSOCIADOS/AS

Art. 8º - Podem associar-se à Cooperativa pessoas físicas e jurídicas, especialmente assentados/as, pequenos/as agricultores/as, trabalhadores/as rurais, camponeses/as,



JUCERGS

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

- I – coordenação e planejamento da produção de seus/suas associados/as;
- II – proposição e desenvolvimento de linhas de produção, junto a seus/suas associados/as;
- III – prestação de serviços a seus/suas associados/as e terceiros, com máquinas e equipamentos agrícolas e outros;
- IV – prestação de serviços de locação de veículos, equipamentos e de dependências de sua propriedade ou não, para associados/as e terceiros;
- V – prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, para associados/as e terceiros;
- VI – transporte por via rodoviária de produtos de origem animal e vegetal de seus/suas associados/as, bem assim mercadorias de fornecedores/as;
- VII – repasse de insumos (sementes, adubos, etc.) e, na medida do interesse de seus/suas associados/as, de ferramentas, de máquinas agrícolas e de implementos;
- VIII – secagem, classificação, padronização, beneficiamento, agroindustrialização, embalagem e registro de produtos destinados a seus/suas associados/as e/ou ao mercado;
- IX – prospecção e consolidação de mercado para comercialização de gêneros alimentícios e artigos de uso pessoal ou doméstico para fornecimento de seus/suas associados/as e de terceiros;
- X – produção, processamento, comercialização e certificação de sementes de arroz da própria produção, de seus/suas associados/as e de terceiros;
- XI – incentivo à comercialização direta;
- XII – formação técnico-profissional de seus/suas associados/as, e respectivos familiares, bem assim de seus/suas funcionários/as; e
- XIII – recuperação do meio ambiente, especialmente, pelo reflorestamento de áreas permanentes e degradadas.

Parágrafo único. São objetos de funcionamento da Cooperativa a comercialização da produção de seus/suas associados/as, envolvendo toda e qualquer produção agropecuária ou agroflorestal, primária, beneficiada, semielaborada ou industrializada, especialmente de arroz, leite e produtos hortícolas; a aquisição de insumos para seus/suas associados/as; a industrialização da produção de seus/suas associados/as, especialmente de arroz e leite; a prestação de serviços, em geral, em todos os âmbitos da produção agropecuária e agroflorestal, principalmente voltados à agroecologia; bem assim o fornecimento de alimentação e hospedagem em reuniões e cursos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUCERGS

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ/MF n. 01.112.137/0001-09 IE n. 2670023597

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda. - COOTAP é uma pessoa jurídica de direito privado de finalidades não lucrativas, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - sede e administração na Estrada da Arrozeira n. 2.500, Assentamento Integração Gaúcha, em Eldorado do Sul (RS), e foro jurídico na Comarca de Eldorado do Sul (RS);

II - área de ação limitada ao Estado do Rio Grande do Sul; e

III - prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

TÍTULO II

INTERCOOPERAÇÃO

Art. 2º - A Cooperativa integra o Sistema Cooperativista dos Assentados - SCA, mediante vinculação à Cooperativa Central dos Assentamentos do Rio Grande do Sul Ltda. - COCEARGS, cujas diretrizes orientam sua atuação.

Art. 3º - A Cooperativa pode se filiar, ainda:

I - a cooperativas e associações vinculadas ao Sistema Cooperativista dos Assentados - SCA; e

II - a cooperativas não vinculadas ao Sistema Cooperativista dos Assentados - SCA, desde que na defesa dos interesses de seus/suas associados/as.

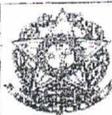
Art. 4º - A Cooperativa pode, ainda assim, entreter outras relações, formais e/ou informais, de intercooperação.

TÍTULO III

OBJETIVOS SOCIAIS

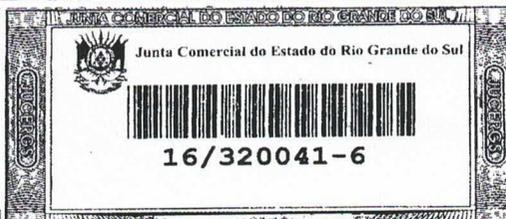
Art. 5º - A Cooperativa visa congregiar bens e serviços oferecidos por seus/suas associados/as, pessoas físicas e jurídicas, em vista do exercício de atividades econômicas de proveito comum, especialmente em áreas de assentamento de reforma agrária.

Artigo 6º - A Cooperativa tem por objetivo principal proporcionar a melhoria das condições de vida de seus/suas associados/as, por meio da produção agropecuária, da prestação de serviços, da agroindustrialização de produtos e da comercialização, desenvolvendo as seguintes atividades:



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PF



16/320041-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43400009493

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201700892049

18 JAN 2017

02 MAR 2017

14 FEV 2017

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1			ESTATUTO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ELDORADO DO SUL - RS
Local

Nome: EMERSON JOSE GIACOMELLI

Telefone de Contato: (51) 3479-2718

Assinatura:

16 Janeiro 2017
Data

2 - UO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO SINGULAR

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2017 SOB Nº: 4411559

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

Protocolo: 16/320041-6, DE 14/02/2017

SIM

Empresa: 43 4 0000949 3
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES
ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO
ALEGRE LTDA - COOTAP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Data

NÃO 19/01/17 Larissa
Data Responsável

NÃO 14/02/17 Gabriela
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

10/03/2017
Data

Junta Aparecida Ltda
ID: 1676962
Assessoria Técnica
JUCERGS

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

ledo S/SBE

Paulo RAE

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/320041-6, referente à empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP, NIRE 4340000949-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4411559, em 03/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MBU88. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 07/03/2017 às 10:59, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

10
15
LB
S.
SP

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.112.137/0001-09

Razão Social: COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA

Endereço: ESTR ARROZEIRA 2500 ASSENT INTEG GAUCHA / ASSENTAMENTO /
ELDORADO DO SUL / RS / 92990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111800373373940621

Informação obtida em 24/11/2022 11:16:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

~~Rece~~
RAC
Q
S
N
L
H



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.112.137/0001-09

Certidão nº: 37335489/2022

Expedição: 01/11/2022, às 14:01:36

Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.112.137/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RAC [Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA
CNPJ: 01.112.137/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:53 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **2E14.622B.CA9E.8ED4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RAC

[Handwritten signatures and initials]

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª Via - Beneficiário 2ª Via - Entitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 01.112.137/0001-09

3. Razão Social: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA.

4. Nome Fantasia: COOTAP

6. Email: COOTAP@COOTAP.COM.BR

8. Endereço: ESTRADA DA ARROZEIRA

10. Bairro e Distrito: ASSENTAMENTO INTEGRAÇÃO GAÚCHA

12. Município - UF: Eldorado do Sul - RS

13. Telefone: Tipo COMERCIAL

DDD: 51

Número: 3181-0305

Ramal:

2. Inscrição Estadual: 2670023597

5. Data de Constituição: 20/11/1995

7. Site:

9. Número: SIN

11. CEP: 92990-000

Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 578 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 454

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular de AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: MARILDO MULINARI

CPF 670.937.360-68

Assinatura:

Local: EL DORADO DO SUL

Polg. direito 1

Polg. direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Ateste que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL

Instituição: CNPJ 89.161.475/0001-73

Representante: CPF 437.206.680-53

EL DORADO DO SUL

Local

11/05/22

Data

Assinatura

DAFWEB - emitida pelo site do SAF/MAPA

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 11/05/2022

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE EL DORADO DO SUL
 Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
 Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DDU FE 0261 01 2200001 00868
 Eldorado do Sul 12 de agosto de 2022
 Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80

LUANA STEFFENS - Escr. Aut
 NETO - Atendente

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

6
[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PAE

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 33158140

Emitido em: 01/11/2022 às 13:59:37

DAP: SDW011213700011105220201	Versão DAP: 3.2	Emissão: 11/05/2022	Validade(*): 11/05/2024
-------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 01.112.137/0001-09	
Razão Social: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região Porto Alegre Ltda.	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Eldorado do Sul/RS	Data Constituição: 20/11/1995
Representante Legal: MARILDO MULINARI	CPF: 670.937.360-68

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	
CNPJ: 89.161.475/0001-73	
Agente Emissor: Marcos Aurélio Sander	CPF: 437.206.680-53
Local de Emissão: Eldorado do Sul/RS	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	422	73.01
Demais agricultores familiares	43	7.44
Extrativista	1	0.17

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Camaquã	2
Canguçu	3
Capela de Santana	10
Casca	3
Charqueadas	36
Eldorado do Sul	45
Encruzilhada do Sul	27
Espumoso	1
Guaíba	7
Ipê	8
Jóia	8
Manoel Viana	20
Nova Santa Rita	105
Santa Margarida do Sul	6
Santo Antônio do Palma	12
São Gabriel	1
São Jerônimo	20
Sentinela do Sul	1
Tapes	11
Taquari	1
Vacaria	3
Viamão	136

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	466	80,62
Associados sem DAP	112	19,38
Total dos Associados	578	100%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.112.137/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/1996
NOME EMPRESARIAL COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa				
LOGRADOURO EST ARROZEIRA		NÚMERO 2500	COMPLEMENTO ASSENT INTEG GAUCHA	
CEP 92.990-000	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO	MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 8036-7646		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2022** às **13:57:16** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

③
139
H
H

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.112.137/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOTAP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 10.32-5-99 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
- 10.33-3-01 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
- 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes
- 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz
- 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

RAC

ca

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO EST ARROZEIRA	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO ASSENT INTEG GAUCHA
------------------------------------	-----------------------	---

CEP 92.990-000	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO	MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL	UF RS
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 8036-7646
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2022 às 13:57:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
CNPJ: 01.112.137/0001-09 IE:2670023597

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Cooperativa Dos Trabalhadores Assentados Na Região De Porto Alegre LTDA, empresa estabelecida na Estrada da Arroeira 2500, interior do município de Eldorado Do Sul, RS, CNPJ Nº 01.112.137.0001/09 representada por seu presidente o senhor Nelson Luiz Krupinski, portador do CPF 959.232.840-49, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcellos, nº 9999, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo - RS, CEP: 96700-000., seu tesoureiro Marcos Vanderlei dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF 005.497.070-93, residente e domiciliado no Assentamento Capela, Interior do Município de Nova Santa Rita, RS.

OUTORGADO

Mauro Oteiro e Silva, Brasileiro, Solteiro, Cargo Representante Comercial, portador da cédula de identidade nº 1088858251 e CPF: 006.786.620-45, residente em Rua Pouso Alegre, Lote 2, quadra III, Farol de Ponta Negra, 2 Distrito Maricá - RJ CEP: 24923-110

PODERES

Por este instrumento o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador outorgando-lhe os necessários poderes, a fim de representar a empresa em licitações públicas, chamadas públicas, credenciamento e dispensa de licitações, junto aos órgãos estaduais, municipais e federais, realizar cadastros junto aos mesmos, bem como assinar os documentos necessários para sua devida realização, assinar declarações, projetos de venda, propostas, atas, contratos, formular lances verbais em pregões, propor impugnações de editais, interpor recursos administrativos, solicitar esclarecimentos, responder ofícios e memorandos, bem como tudo que engloba o processo licitatório, tendo a prerrogativa de assinar e rubricar qualquer documento pertinente à licitação e seu processo, podendo também requerer, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar e ainda praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento do presente mandato e, ainda, substabelecer os poderes desta procuração a quem desejar. A validade desta procuração é até **26/04/2023**.

Eldorado do Sul/RS, 26 de Outubro de 2022.

NELSON LUIZ
KRUPINSKI:95923284
049

Assinado de forma digital por
NELSON LUIZ
KRUPINSKI:95923284049
Dados: 2022.10.26 14:12:57 -03'00'

MARCOS VANDERLEI
DOS
SANTOS:00549707093

Assinado de forma digital por
MARCOS VANDERLEI DOS
SANTOS:00549707093
Dados: 2022.10.26 14:13:30 -03'00'

Nelson Luiz Krupinski
Presidente

Marcos Vanderlei dos Santos
Tesoureiro

Estrada da Arroeira, 2500, Eldorado do Sul/RS. CEP: 92.990-000
Telefone: (51) - 3181-0305 (vendas) - E-mail: vendas@cootap.com.br



NOME: MAURO OTEIRO E SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1088888251 SJS/DI RS

CPF: 006.786.620-45 DATA NASCIMENTO: 26/11/1985

FILIAÇÃO: LUIZ JOSE OTT E SILVA
EOMARA OTEIRO E SILVA.

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01644463950 VALIDADE: 20/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 25/07/2005

OBSERVAÇÕES: ERR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ELBORADO DO SUL, RS DATA EMISSÃO: 25/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 40404811575
85209769742

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1685459335



1685459335

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

RAC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]